

Dellu



PODER EXECUTIVO

Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	20/2017
DATA	18/04/2017
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	18/04/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	124/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL 020/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	03/05/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

R.F DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - CONTRATO 047/2017



FONE/FAX (43) 3555-1401
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
 CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 086/2017 de 21/03/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.600.777-9 e do CPF nº 061.116.529-58; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 21 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698
81000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.03.21 09:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 18 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

SRA. WALDILAINÉ ANDREA DA SILVA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS**, para anteder as necessidades das Secretarias Municipais, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista o início do mandato, de não possuir contrato ou licitação vigente para a aquisição do mesmo.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa se não fazer 3 (três) orçamentos na cidade de Japira e municípios vizinhos

Informo que segue em anexo, orçamento realizado e apresentado com as empresa **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA, A.C. DE SOUZA COMBUSTIVEL EIRELI-ME E FLAVIO BORGES NETO EIRELI - ME**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALDILAINÉ ANDREA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 074/2017 DE 01/03/2017

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/04/17

às 14:00 hs. Nº 120/2017



MEDIA PREÇO COMBUSTIVEL DIESEL S10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	RF DE SOUZA	A.C DE SOUZA	AUTO POSTO VISUAL	MÉDIA	TOTAL MERC.
1	OLEO DIESEL S10	1	R\$ 3,14	R\$ 3,15	R\$ 3,16	R\$ 3,15	R\$ 3,15



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

AV. PARANÁ , 23 – CENTRO - JAPIRA – PR 84920-000

TELEFONE/FAX : (43) 3555-1108

CNPJ: 05.122.026/0001-26

IE: 902.61734-58

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNID	VLR UNITARIO
1	Oleo Diesel S10	1	LITROS	R\$ 3,14

JAPIRA , 24 ABRIL DE 2017

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA



AUTO POSTO AMARANTE

A.C DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI-ME

BR 153 - KM 111 - IBAITI - PR 84900-000

TELEFONE/FAX : (43) 3546-4826

CNPJ: 05.291.412/0001-41

IE:902.85915-24

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNID	VLR UNITARIO
1	Oleo Diesel S10	1	LITROS	R\$ 3,15

JAPIRA , 24 ABRIL DE 2017

A.C DE SOUZA COBUSTIVEIS EIRELI ME

A.C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-41



AUTO POSTO VISUAL 3

FLÁVIO BORGES NETO ME

CNPJ 23.873.843/0001-06

IE:9073539150

RUA PARANA Nº 22 IBAITI PR CEP 84900-000

TELEFONE 35461827

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

ÓLEO DIESEL S10 QTD 1 LITRO VALOR UNITÁRIO 3,16

IBAITI PR 24 de abril de 2017

**AUTO POSTO VISUAL 3
Flávio Borges Neto Eirela ME
23.873.843/0001-06
Av. Paraná, 22 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaítí - PR**

Flávio Borges Neto
FLAVIO BORGES NETO ME

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILANCA EM SAUDE

NOTA FISCAL Nº 123456789
DE 01/01/2023

VALOR TOTAL R\$ 100,00
VALOR DE ICMS R\$ 10,00

DATA DE EMISSÃO 01/01/2023

AUTO POSTO
Flávio Borges
23.873.888
Av. Paraná, 123
CEP 84.900-000

RECEBEMOS EM 01/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Maio de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sra. WALDILAINE ANDREA DA SILVA, Secretária de Adm. do Planejamento, mediante protocolo em 18/04/2017, para abertura de processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS**, para anteder as necessidades das Secretarias Municipais, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 19/04/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS**, para anteder as necessidades das Secretarias Municipais, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 19/04/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS.**

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **19/04/2017**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


LEONILDO APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 009/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Abril de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS**, para anteder as necessidades das Secretarias Municipais, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, conforme solicitação expedida pela Sra. WALDILAINE ANDREA DA SILVA, Secretária de Adm. Planejamento, mediante protocolo em 18/04/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. LEONILDO APARECIDO DA SILVA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

 (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 19 de Abril de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADOR - GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

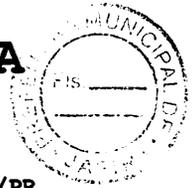
Atenciosamente,


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 19 de Abril de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Abril de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO, DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEICULOS**, para anteder as necessidades das Secretarias Municipais, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, conforme solicitação expedida pela Sra. WALDILAINE ANDREA DA SILVA, Secretária de Adm. Planejamento, mediante protocolo em 18/04/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 69/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação _____
Número *69* **Tipo** *Aquisição de Material* **Nº solicitante** _____ **Emitido em** *24/04/2017* **Quantidade de itens** *1*

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *Nome* *Número*
 37380-0 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA 124/2017

Local _____
Código *Nome*
 3 GABINETE DO PREFEITO

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome *Forma*
 02 Secretaria Especial de Gabinete pagamento quizenal

Entrega _____ **Prazo** _____
Local *Prazo*
 Secretaria da administração 365 Dias

Descrição:
 Tendo em vista as necessidades de abastecimento dos veiculos maquinas, caminhões, ambulancias e onibus escolares.

Justificativa:
 É de estrama importancia a aquisição do Diesel Tipo S10 para o abastecimentos dos veiculos Maquinas e Caminhões da Secretaria Municipal de Obras, Ambulancias e Onibus da Secretaria Municipal de Saúde, e Onibus Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03	Administração e Planejamento				
001	Assessoramento Superior				
04.122.0003-2006	Manutenção da Administração Geral				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.01.03	DIESEL				
00320	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
002811	DIESEL S10	L	100.000,00	3,15	315.000,00
					Do Exercício
					315.000,00
					Total da dotação 315.000,00
					TOTAL 315.000,00
					TOTAL GERAL 315.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006		315.000,00
Cod 00320	Fonte 00000 G.Fonte E	315.000,00



Município de Japira - 2017
Processo 125/2017



Equiplano

Página:1

Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000069	2017	44	000124	001	001	100.000,00	L	3,15	3,15



Município de Japira
Solicitação 69/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação _____

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
69	Aquisição de Material		24/04/2017	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
37380-0	WALDILAINE ANDREIA DA SILVA	0/2017

Local _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
3	GABINETE DO PREFEITO

Órgão _____ **Pagamento** _____

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
02 Secretaria Especial de Gabinete	pagamento quizenal

Entrega _____

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
Secretaria da administração	365 Dias

Descrição:

Tendo em vista as necessidades de abastecimento dos veiculos maquinas, caminhões, ambulancias e onibus escolares.

Justificativa:

É de estrama importancia a aquisição do Diesel Tipo S10 para o abastecimentos dos veiculos Maquinas e Caminhões da Secretaria Municipal de Obras, Ambulancias e Onibus da Secretaria Municipal de Saúde, e Onibus Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
	00320 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
002811	DIESEL S10	L	100.000,00	3,15	315.000,00
					Do Exercício
					Total da dotação 315.000,00
					TOTAL 315.000,00
					TOTAL GERAL 315.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	315.000,00
Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E	315.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2015, REFERENTE AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI ME.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 42/2015 pelo período de doze meses, com vigência em 24/04/2017 a 24/04/2018, ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no contrato inicial e respectivos aditivos, firmado entre as partes.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão presencial nº 12/2017 e o Extrato de Contrato nº 036/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, conforme as especificações do anexo I do presente edital, pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil seiscientos reais).

Siqueira Campos, 20 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 03/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 19 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 13/2017, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo no sistema registro de preços para transporte exclusivo de trabalhadores e transporte de pacientes em tratamento médico fora do Município pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
37/2017	Edson Rodrigues Me	R\$ 93.492,48
38/2017	M F Rodrigues Transportes Me	R\$ 87.300,00
39/2017	Weverton Silverio da Silva Me	R\$ 94.456,32

Siqueira Campos, 20 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

(43)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Súmula: Requerimento de Licença Ambiental Simplificada

O município de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, TORNA PÚBLICO, que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP de Jacarezinho, Estado do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada, para implantação do Loteamento Boa Esperança, situado na Rua Francisco de Oliveira, no perímetro urbano da cidade de Japira, Estado Paraná.

Japira, 19 de abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 34/2016 E Nº 35/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADOS: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME; DILSON PEREIRA DOS SANTOS MEI.

OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

La Pelle
moda & moda íntima

Rua Marechal Deodoro, 1881
Centro - Siqueira Campos-PR
Fone: (43) 3571-4428



VACA
FUNILARIA E PINTURA

Recuperação de para-choques
Reforma completa
Serviços em geral
Nacionais e Importados
Troca e tira pára-brisa inteiro

REMARCA NÚMERO DE CHASSI NO PARABRISA

Fone: (43) 9650-2348

Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Ibaité
Japira
Jaboá
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quitandinha
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sappopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraisópolis
Congoinhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santa Antônia da Piaçina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santa do Itararé
Jundiá do Sul
André

Abatã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 03/05/2017, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. O Pregoeiro DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 086/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h45min do dia 03/05/2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:45hmin até as 09h00min do dia 03/05/2017.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 03/05/2017.

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

2.1.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- 2.1.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

2.1.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

- 2.1.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

2.1.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

- 4.1.1.3. Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 4.1.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4.1.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.1.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.1.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 4.1.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 4.1.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 4.1.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.1.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.2.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.2.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.2.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.2.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.1.2.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.1.2.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 4.1.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 4.1.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4.1.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

4.1.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível Diesel S 10 em sistema de auto-abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação. A serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As quantidades constantes do processo licitatório são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

3.3. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

3.4. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)**;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

5.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **03/05/2017**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

5.3.1. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

5.4. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 5.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

- 6.1.1. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.1.4. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 6.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE
PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ
DATA/HORÁRIO**

- 7.2. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.3. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7.4. NÃO será aceita somente a proposta escrita;
- 7.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 7.5.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.6. Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 7.7. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
 - 7.7.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 7.8. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: *A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, Cidade, CEP, telefone, e-mail*, etc;
 - 7.8.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 7.8.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 7.8.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 7.9. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

8.1.1. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

8.1.2.

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ
DATA/HORÁRIO

8.1.3. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.3.1. **CÓPIA** Registro comercial e da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

8.1.3.2. **CÓPIA** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

8.1.3.3. Em se tratando de sociedade por ações **CÓPIA** da documentação de eleição de seus administradores, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

8.1.3.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

8.1.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

8.1.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

8.1.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

8.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.5.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.1.5.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 8.1.5.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.1.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

8.1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.6.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 8.1.6.2. Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente;
- 8.1.6.3. Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;
- 8.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial e os Atestados de Capacidade Técnica, uma vez que estes não possui prazo de validade;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - 9.3.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - 9.3.4. Com preços manifestadamente inexequíveis;
 - 9.3.5. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 9.6. A Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 9.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 9.10. A Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.11. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.12. Superada a fase de classificação, a Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 11.2. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

12. DO CONTRATO

- 12.2. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.4. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.7. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.9. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.10. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- 13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.1.1. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.1.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.1.1. Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § **único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 17.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DAS PENALIDADES**
- 18.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).
- 18.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).
- 18.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20. DA RESCISÃO**
- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

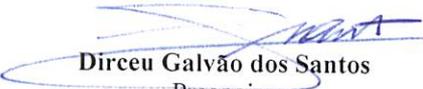
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.
23. **CASOS OMISSOS**
- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
24. **ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 24.1. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
 3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
 7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 19 de Março de 2017.


Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: aquisição de combustível Diesel S10 em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Secretaria Municipal Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2811	DIESEL S10	100.000,00	L	3,15	315.000,00
TOTAL						315.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis serão adquiridos conforme a necessidade do Município, para abastecimento exclusivo dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos, Secretaria Municipal de Educação.

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de combustível Diesel tipo S10, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível Diesel S 10 em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

3.3. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.4. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

4.2.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

- 5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

- 6.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 6.2. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2017.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob nº 070.170.119-61.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** dá a sócia **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.122.026/0001-26

RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB N.º 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
T O T A L	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Lubrificantes; Borracharia; Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** poderão fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB N° 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

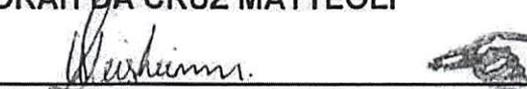
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 14 de julho de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA


DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI


SUELEN PEREIRA WEISHEIMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luza - Ibaíti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 (czxkdsv0) - DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI
 Ibaíti-PR, 14 de Julho de 2016
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 7xQAZ VJ9yC UOEQU - KPI7T KsJm

TABELIONATO NEGRÃO
 Vera Lúcia de Oliveira Escrevente
 Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 (czxkdsv0) - DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI
 Ibaíti-PR, 14 de Julho de 2016
 Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017 *****

[Handwritten Signature]

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4EsG4.8m0yE.oajLQ , Controle: PnoOE.POV9N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700514446. NIRE: 41204824463.
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388295132

VALIAZ

NOME: RICARDO FRANCO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9697654-2 SESP PR

CPF: 064.154.209-76 DATA NASCIMENTO: 08/02/1990

FILIAÇÃO: JOAO LUIZ DE SOUZA
 MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 04358171186 VALIDADE: 01/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2008

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: Ricardo Franco de Souza

LOCAL: JAPIRA, PR DATA EMISSÃO: 03/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

53708303110
 PR912238188

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1388295132



COPIA FIDELIDADE JAPIRA - COM MARCA DE 15/11
 AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere
 com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 20/03/2017

DESIGNADO SUSTITUTO

Marcelo A. N. de Oliveira
 Marcel Vieira Fogaca



[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482446-3	CNPJ 05.122.026/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2002	Data de Início de Atividade 24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER 070.170.119-61	400,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20170483940	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/305975-9



IBAITI - PR, 28 de abril de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



Handwritten signature and initials

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 28 de Abril de 2017

Taise Fernanda da Veiga
TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL FLG76233
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLG76233

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

JAPIRA, 28 DE ABRIL DE 2017.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, nº 23 - Japira - PR
CEP: 84.920-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3854

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala. 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[7XMjgdh0] - RICARDO FRANCO DE SOUZA
Ibaiti-PR, 28 de Abril de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
FTYmE xNmV sujLJ - 2ICJE wPcNE

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Rua P...
Vera Lu...
CEP: 84.920-000 - IBAITI - PR
3546-1465
Escrevente

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 03 de Maio de 2017.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR



Município de Japira
Pregão Presencial 20/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.122.026/0001-26 **Fornecedor :** R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Endereço : AVENIDA PARANA 23 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Inscrição Estadual: 90261734-58

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF: 064.154.209-76

RG: 96976542

Endereço representante: RUA NESTOR CUSTODIO FERREIRA SN - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S10	100.000,0	L	3,15	CIAPETRO		3,15	315.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								315.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								315.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: aquisição de combustível Diesel S10 em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Secretaria Municipal Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2811	DIESEL S10	100.000,00	L	3,15	315.000,00
TOTAL						315.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis serão adquiridos conforme a necessidade do Município, para abastecimento exclusivo dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos, Secretaria Municipal de Educação.

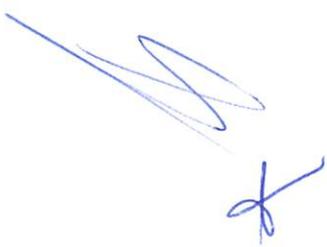
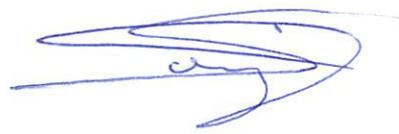
Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR


R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Japira, 03 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA : R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 23, CENTRO

CIDADE: JAPIRA – PR

CEP:84.920-000

TELEFONE:(43) 3555-1108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

JAPIRA, 03 DE MAIO DE 2017

HORÁRIO: 09:00HORAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.026/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2002
NOME EMPRESARIAL R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMARANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 5551-108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2017** às **16:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.122.026/0001-26
NOME EMPRESARIAL: R.F. DE SOUZA & CIA, LTDA, - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO FRANCO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/04/2017 às 16:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procopio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** dá a sócia **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB N.º 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.122.026/0001-26

RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB N.º 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
T O T A L	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Lubrificantes; Borracharia; Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: RICARDO FRANCO DE SOUZA, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER poderão fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

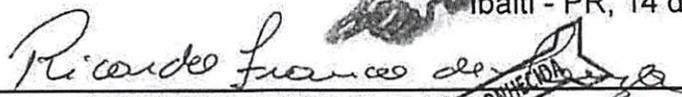
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

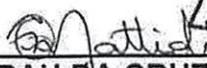
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 14 de julho de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA


DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI


SUELEN PEREIRA WEISHEIMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegra@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 [czxkdsv0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....
 Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2016
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 7xQAZ VJ9yC UOEQU - KPi7T KsJjm

TABELIONATO NEGRÃO
 Vera Lúcia de Oliveira Escrevente
 Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
 CEP 849M-000 IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 [czxkdsv0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....
 Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2016
 Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

SERVICO DISTRIITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017 *****

[Handwritten Signature]
 HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4EsG4.8mOyE,oaJLQ , Controle: PnoOE.POV9N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700514446. NIRE: 41204824463.
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.122.026/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 9.697.654-2 e do CPF nº 064.154.209-76, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, sediada á Avenida Paraná, nº 23, Centro, Japira – PR, CEP: 84.920-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, que a proponente **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, nº 23, Centro, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.122.026/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 9.697.654-2 e do CPF nº 064.154.209-76, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R F DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ 05.122.026/0001-26, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 27 de Abril de 2017


RENERIO GONCALVES LEITE





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482446-3	CNPJ 05.122.026/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2002	Data de Início de Atividade 24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER 070.170.119-61	400,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/02/2017	Número: 20170483940		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IBAITI - PR, 28 de abril de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL
PARANÁ**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:33:50 do dia 13/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2017.

Código de controle da certidão: **6759.975F.DB97.5AE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05122026/0001-26
Razão Social: R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO AMARANTE
Endereço: AV PARANA 23 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042605145889897144

Informação obtida em 27/04/2017, às 16:24:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.122.026/0001-26

Certidão nº: 128047234/2017

Expedição: 27/04/2017, às 16:26:57

Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.122.026/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016233401-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.122.026/0001-26**
Nome: **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90261734-58	05.122.026/0001-26	08/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO AMARANTE
Endereço do Estabelecimento	AV PARANA, 23 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3555-1108
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 08/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2002
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.154.209-76	RICARDO FRANCO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	070.170.119-61	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/05/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

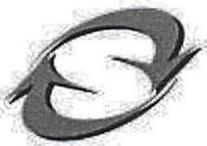
CAD/ICMS Nº 90261734-58

Emitido Eletronicamente via Internet
27/04/2017 16:28:26



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
27/04/2017 - 16:29:02

CNPJ:	05.122.026/0001-26	Inscrição Estadual:	90261734-58
Nome Empresarial:	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV PARANA		
Número:	23	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	JAPIRA	UF:	PR
CEP:	84.920-000	Telefone:	(43)3555-1108
E-mail:	DE.MINGOTE@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	08/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2002
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.**
CNPJ : **05.122.026/0001-26**
Número de Autorização : **PR0028689**
Número Despacho : **ANP Nº 959**
Data da Publicação : **29/11/2002**
Endereço : **AVENIDA PARANÁ - 23 -
CENTRO - JAPIRA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:30:39** horas do dia **27/04/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AD93.4C69.695B.5B24**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 075/2017

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Licença requerida por: **R.F DE SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ- 05.122.026/0001-26



LOCALIZAÇÃO
AV. PARANA S/N

ATIVIDADES
4731-8-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
COMERCIAL
06:00 AS 21.00 HRS

Handwritten signature in blue ink.

JAPIRA/PR
27 de ABRIL de 2017
COMARCA DE JAPIRA
AUTENTICO a presente fotocópia xerográfica, a qual confere com a original, da que dou fé

DESIGNADO SUSTITUTO

Japira 27 de ABRIL de 2017

Handwritten signature in blue ink.

BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA
DIRETOR tributação cadastro E TAXAS

Alvará válido somente para esta licença



Handwritten signature in blue ink.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388295132

NOBRE
RICARDO FRANCO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9697654-2 SESP PR

CPF
 064.154.209-76

DATA NASCIMENTO
 08/02/1990

FILIAÇÃO
JOAO LUIZ DE SOUZA
MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
 AE

VALIDADE Nº REGISTRO
 04358171186

1ª HABILITAÇÃO
 12/05/2008

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Ricardo Franco de Souza

LOCAL
JAPIRA, PR

DATA EMISSÃO
 03/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
ARCOS (RAM)

53708303110
 PR912238188

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1388295132

SERVIÇO DISTINTO DE JAPIRA - COMARCA DE IBATI
 AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere
 com a original, do que dou fe

JAPIRA PR
 20 MAR 2017
 Marcelo A. N. de Oliveira
 Haniel Vieira Fogaça

DESIGNADO
 SUBSTITUTO



[Large blue handwritten signature]

[Handwritten initials]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidade e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **R.F DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.122.026/0001-26, estabelecida em Japira, Estado do Paraná, com endereço na AV. Paraná, nº 23, Centro, CEP. 84.920-000 **DEMOSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ENTREGA DE COMBUSTÍVEL**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

JAPIRA-PR 28 DE ABRIL DE 2017.

BENEDITO REIMÃO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.
PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017



Município de Japira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Japira, 28 de Abril de 2017

Positiva com efeito de negativa Nº: 55/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZTH2QE5T24424RRX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R.F DE SOUZA & CIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	05.122.026/0001-26	90261734-58	62

ENDEREÇO

AV PARANA, S/N - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Diretor do departamento

Renedito Messias de Siqueira
Dir. Dep. Tributação,
Cadastro e Fiscalização
Portaria 023/2017





TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

Endereço: **AV PARANA, 23**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CNPJ nº: **05.122.026/0001-26**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204824463 em 24/06/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2016

RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

ATIVO	1.474.005,43	1.361.101,35
CIRCULANTE	1.464.045,67	1.350.666,43
DISPONIVEL	719.674,74	848.193,47
CAIXA GERAL	719.674,74	848.193,47
CRÉDITOS A REALIZAR	682.431,74	347.960,83
DUPLICATAS A RECEBER	681.844,65	346.452,60
IMPOSTOS A RECUPERAR	587,09	1.508,23
ESTOQUES	61.939,19	154.512,13
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	61.939,19	154.512,13
NÃO CIRCULANTE	9.959,76	10.434,92
IMOBILIZADO	9.959,76	10.434,92
BENS EM OPERAÇÃO	15.295,76	15.295,76
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	5.336,00	4.860,84
INTANGÍVEL	0,00	0,00
BENS INCORPÓRIOS	1.100,00	1.100,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.100,00	1.100,00
TOTAL DO ATIVO	1.474.005,43	1.361.101,35

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
PASSIVO	1.474.005,43	1.361.101,35
CIRCULANTE	240.714,16	155.662,20
OBRIGAÇÕES A PAGAR	240.714,16	155.662,20
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	229.100,15	143.950,50
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.207,96	1.093,04
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	614,48	521,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.691,57	2.098,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.100,00	7.998,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233.291,27	1.205.439,15
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.193.291,27	1.165.439,15
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.193.291,27	1.165.439,15
TOTAL DO PASSIVO	1.474.005,43	1.361.101,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.474.005,43 - Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil cinco reais e quarenta e três centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
 CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	3.369.789,27	2.411.405,89
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	921,14	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	3.368.868,13	2.411.405,89
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	3.134.051,66	2.308.428,44
(=) LUCRO BRUTO.....	234.816,47	102.977,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
PROV. DEVEDORES DUVIDOSOS.....	15.000,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	23.499,61	3.998,01
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	158.431,50	94.511,67
IMPOSTOS E TAXAS.....	762,67	0,00
DESPESAS GERAIS.....	475,16	1.165,76
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	36.647,53	3.302,01
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	36.647,53	3.302,01
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	3.298,28	2.089,66
IMPOSTO DE RENDA.....	5.497,13	3.482,77
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	27.852,12	2.270,42
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 27.852,12 - Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PB-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.165.439,15
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	27.852,12
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.193.291,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.193.291,27 - Um milhão cento e noventa e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	40.000,00	1.165.439,15	1.205.439,15
LUCRO DO EXERCÍCIO		27.852,12	27.852,12
SALDO FINAL	40.000,00	1.193.291,27	1.233.291,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.233.291,27 - um milhão duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
PF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	27.852,12	-2.270,42
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	27.852,12	-2.270,42

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 27.852,12 - Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos conforme documentos apresentados.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BÚENO
CRC: PB-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Paraná, 23, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ 05.122.026/0001-26, e tem como sua principal atividade econômica o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; tributada pelo Lucro Real.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

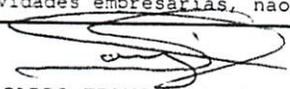
Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

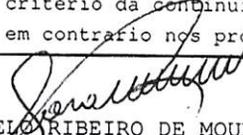
Nota 06 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ






TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

Endereço: **AV PARANA, 23**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CNPJ nº: **05.122.026/0001-26**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204824463 em 24/06/2002.

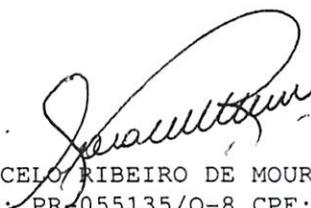
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de início: 01 de Janeiro de 2016
Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016



RICARDO FRÂNCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76



MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA : R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 23, CENTRO

CIDADE: JAPIRA – PR

CEP:84.920-000

TELEFONE:(43) 3555-1108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

JAPIRA, 03 DE MAIO DE 2017

HORÁRIO: 09:00HORAS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.026/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2002
NOME EMPRESARIAL R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMARANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 5551-108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2017** às **16:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.122.026/0001-26
NOME EMPRESARIAL: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO FRANCO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/04/2017 às 16:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** dá a sócia **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB N.º 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.122.026/0001-26

RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76,
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Lubrificantes; Borracharia; Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: RICARDO FRANCO DE SOUZA, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER poderão fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

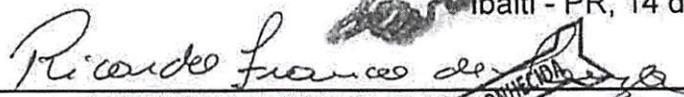
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

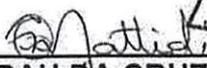
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 14 de julho de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA


DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI


SUELEN PEREIRA WEISHEIMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700514446. NIRE: 41204824463.
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegcao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 [czxkdsv0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....
 Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2016
 Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 7xQAZ VJ9yC UOEQU - KP17T KsJjm

TABELIONATO NEGRÃO
 Vera Lucia de Oliveira Escrivente
 Rua Paraná 51 - 439 3546-1465
 CEP 84900-000 IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 [czxkdsv0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....
 Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2016
 Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

SERVICO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017 *****

[Handwritten Signature]
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4EsG4.8mOyE.0ajLQ , Controle: PnoOE.POV9N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700514446. NIRE: 41204824463.
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.122.026/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 9.697.654-2 e do CPF nº 064.154.209-76, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, sediada á Avenida Paraná, nº 23, Centro, Japira – PR, CEP: 84.920-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, que a proponente **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, nº 23, Centro, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.122.026/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 9.697.654-2 e do CPF nº 064.154.209-76, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 03 de Maio de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76
RG: 9.697.654-2 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R F DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ 05.122.026/0001-26, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 27 de Abril de 2017


RENERIO GONCALVES LEITE





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482446-3	CNPJ 05.122.026/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2002	Data de Início de Atividade 24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER 070.170.119-61	400,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/02/2017	Número: 20170483940		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IBAITI - PR, 28 de abril de 2017

17/305975-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL
DO
PARANÁ**



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:33:50 do dia 13/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2017.

Código de controle da certidão: **6759.975F.DB97.5AE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05122026/0001-26
Razão Social: R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO AMARANTE
Endereço: AV PARANA 23 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042605145889897144

Informação obtida em 27/04/2017, às 16:24:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.122.026/0001-26

Certidão nº: 128047234/2017

Expedição: 27/04/2017, às 16:26:57

Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.122.026/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016233401-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.122.026/0001-26**
Nome: **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90261734-58	05.122.026/0001-26	08/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO AMARANTE
Endereço do Estabelecimento	AV PARANA, 23 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3555-1108
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 08/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2002
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.154.209-76	RICARDO FRANCO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	070.170.119-61	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/05/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

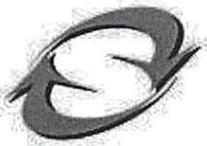
CAD/ICMS Nº 90261734-58

Emitido Eletronicamente via Internet
27/04/2017 16:28:26



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---


IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
 27/04/2017 - 16:29:02

CNPJ:	05.122.026/0001-26	Inscrição Estadual:	90261734-58
Nome Empresarial:	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV PARANA		
Número:	23	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	JAPIRA	UF:	PR
CEP:	84.920-000	Telefone:	(43)3555-1108
E-mail:	DE.MINGOTE@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	08/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2002
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.**
CNPJ : **05.122.026/0001-26**
Número de Autorização : **PR0028689**
Número Despacho : **ANP Nº 959**
Data da Publicação : **29/11/2002**
Endereço : **AVENIDA PARANÁ - 23 -
CENTRO - JAPIRA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:30:39** horas do dia **27/04/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AD93.4C69.695B.5B24**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 075/2017

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Licença requerida por: **R.F DE SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ- 05.122.026/0001-26



LOCALIZAÇÃO
AV. PARANA S/N

ATIVIDADES
4731-8-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
COMERCIAL
06:00 AS 21.00 HRS

Handwritten signature in blue ink.

Red stamp: 'O presente documento é autêntico a presença fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé'.

Red stamp: 'JAPIRA/PR 27 ABR 2017'.

Red stamp: 'DESIGNADO SUSTITUTO'.

Red stamp: 'O Marcelo A. N. de Oliveira e Harício Vieira Fogaga'.

Japira 27 de ABRIL de 2017

Handwritten signature in blue ink.

BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA
DIRETOR tributação cadastro E TAXAS

Alvará válido somente para esta licença



Handwritten signature in blue ink.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388295132

VALIDA

NOME: RICARDO FRANCO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9697654-2 SESP PR

CPF: 064.154.209-76 DATA NASCIMENTO: 08/02/1990

FILIAÇÃO: JOAO LUIZ DE SOUZA
 MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 04358171186 VALIDADE: 01/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2008

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: Ricardo Franco de Souza

LOCAL: JAPIRA, PR DATA EMISSÃO: 03/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

53708303110
 PR912238188

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1388295132

SERVIÇO DISTINTO DE JAPIRA - COMARCA DE IBATI
 AUTÊNTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere
 com a original, do que dou fe

JAPIRA PR 20 MAR 2017
 Marcello A. N. de Oliveira
 Marcel Vieira Fogaça

DESIGNAÇÃO DO
 SUSTITUTO



[Large blue handwritten signature]

[Handwritten initials]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidade e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **R.F DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.122.026/0001-26, estabelecida em Japira, Estado do Paraná, com endereço na AV. Paraná, nº 23, Centro, CEP. 84.920-000 **DEMOSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ENTREGA DE COMBUSTÍVEL**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

JAPIRA-PR 28 DE ABRIL DE 2017.

BENEDITO REIMÃO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.
PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017



Município de Japira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Japira, 28 de Abril de 2017

Positiva com efeito de negativa Nº: 55/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZTH2QE5T24424RRX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R.F DE SOUZA & CIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	05.122.026/0001-26	90261734-58	62

ENDEREÇO

AV PARANA, S/N - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Diretor do departamento

Benedito Messias de Siqueira
Dir. Dep. Tributação,
Cadastro e Fiscalização
Portaria 023/2017





TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

Endereço: **AV PARANA, 23**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CNPJ nº: **05.122.026/0001-26**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204824463 em 24/06/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2016

RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PB-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

ATIVO	1.474.005,43	1.361.101,35
CIRCULANTE	1.464.045,67	1.350.666,43
DISPONIVEL	719.674,74	848.193,47
CAIXA GERAL	719.674,74	848.193,47
CRÉDITOS A REALIZAR	682.431,74	347.960,83
DUPLICATAS A RECEBER	681.844,65	346.452,60
IMPOSTOS A RECUPERAR	587,09	1.508,23
ESTOQUES	61.939,19	154.512,13
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	61.939,19	154.512,13
NÃO CIRCULANTE	9.959,76	10.434,92
IMOBILIZADO	9.959,76	10.434,92
BENS EM OPERAÇÃO	15.295,76	15.295,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	5.336,00	4.860,84
INTANGÍVEL	0,00	0,00
BENS INCORPÓRIOS	1.100,00	1.100,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.100,00	1.100,00
TOTAL DO ATIVO	1.474.005,43	1.361.101,35

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

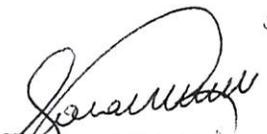
2015

	2016	2015
PASSIVO	1.474.005,43	1.361.101,35
CIRCULANTE	240.714,16	155.662,20
OBRIGAÇÕES A PAGAR	240.714,16	155.662,20
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	229.100,15	143.950,50
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.207,96	1.093,04
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	614,48	521,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.691,57	2.098,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.100,00	7.998,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233.291,27	1.205.439,15
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.193.291,27	1.165.439,15
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.193.291,27	1.165.439,15
TOTAL DO PASSIVO	1.474.005,43	1.361.101,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.474.005,43 - Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil cinco reais e quarenta e três centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.


 RICARDO FRANCO DE SOUZA
 CPF: 064.154.209-76


 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	3.369.789,27	2.411.405,89
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	921,14	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	3.368.868,13	2.411.405,89
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	3.134.051,66	2.308.428,44
(=) LUCRO BRUTO.....	234.816,47	102.977,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
PROV. DEVEDORES DUVIDOSOS.....	15.000,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	23.499,61	3.998,01
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	158.431,50	94.511,67
IMPOSTOS E TAXAS.....	762,67	0,00
DESPESAS GERAIS.....	475,16	1.165,76
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	36.647,53	3.302,01
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	36.647,53	3.302,01
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	3.298,28	2.089,66
IMPOSTO DE RENDA.....	5.497,13	3.482,77
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	27.852,12	
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		2.270,42

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 27.852,12 - Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.


 RICARDO FRANCO DE SOUZA
 CPF: 064.154.209-76


 MARCELA RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PB-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.165.439,15
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	27.852,12
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.193.291,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.193.291,27 - Um milhão cento e noventa e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



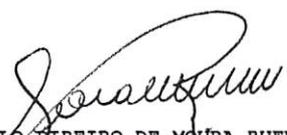
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	40.000,00	1.165.439,15	1.205.439,15
LUCRO DO EXERCÍCIO		27.852,12	27.852,12
SALDO FINAL	40.000,00	1.193.291,27	1.233.291,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.233.291,27 - um milhão duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
PF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.F.C.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58

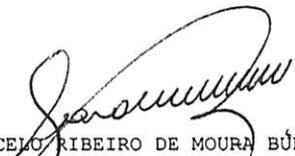


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	27.852,12	-2.270,42
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	27.852,12	-2.270,42

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 27.852,12 - Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos conforme documentos apresentados.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PE-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Paraná, 23, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ: 05.122.026/0001-26, e tem como sua principal atividade econômica o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; tributada pelo Lucro Real.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

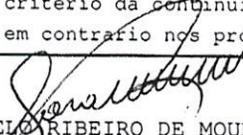
Nota 06 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

Endereço: **AV PARANA, 23**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CNPJ nº: **05.122.026/0001-26**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204824463 em 24/06/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

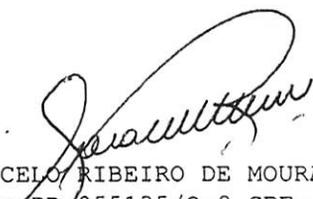
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016



RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76



MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA : R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 23, CENTRO

CIDADE: JAPIRA – PR

CEP:84.920-000

TELEFONE:(43) 3555-1108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

JAPIRA, 03 DE MAIO DE 2017

HORÁRIO: 09:00HORAS





ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Nº 020/2017-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos Três dias de Maio de 2017 (03/05/2017), às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, DELLU SOTOMAIOR FARIA, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 086/2017 de 21/03/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, relativo ao objeto do Pregão nº 020/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. Às 08:45h foi dado início ao credenciamento, sendo conferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estavam de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi abertos o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa participante da mesma foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.122.026/0001-26

vencedor dos Itens lote 01 Intens 001, perfazendo o valor global de R\$ 314.900,00(Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais).

O Pregoeiro comunicou ao presente, o proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentare menor preço. Foi aberto a palavra o participante, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 314.900,00(Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais). Nada mais

havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio assinada.





DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO



DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA



JADFER CAMARGO LUCIANO



CEDIELTON ARNALDO DECOL

Representante das Empresa:



RICARDO FRANCO DE SOUZA



Município de Japira - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2017



Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP								
Representante: 33522-3 RICARDO FRANCO DE SOUZA								
Lote 001 - Lote 001								
001	2811 DIESEL S10	L	100.000,00	Classificado	CIAPETRO	3,149	314.900,00 *	
VALOR TOTAL:								314.900,00



Município de Japira - 2017
Mapa da Licitação
Pregão 20/2017

Equipiano

Página 1

Data abertura: 03/05/2017

Data julgamento: 03/05/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 05.122.026/0001-26	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	DIESEL S10	L	100.000,00	3,149 * CIAPETRO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			314.900,00	

CNPJ: 05.122.026/0001-26 - R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5516 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

03/05/2017 09:09:39





Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 20/2017



Equipário

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 2811 DIESEL S10					
661-1	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	05.122.026/0001-26	Classificado	CIAPETRO	3,149

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017

Relação de Participantes

Pregão 20/2017



Franquise

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
661-1	05.122.026/0001-26	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 20/2017



Equipam

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 2811 DIESEL S10						ADQUIRIDO
661-1	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	05.122.026/0001-26	Classificado	CIAPETRO		3,149

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 20/2017



Equipam

Página:1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Forneador: 661-1	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 05.122.026/0001-26	Itens vencidos: 1
Item 001	2811 - DIESEL S10	CIAPETRO	3,149



Município de Japira - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 20/2017



Equipamento

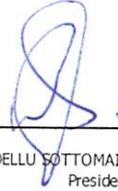
Página:1

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel tipo S10 para abastecimentos da Frota Municipal

Lote: 0001	Item: 0001	DIESEL S10		Marca/Modelo:	Quantidade:	100.000,00
	Fornecedor	661	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CIAPETRO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3,15			
	1		3,149			


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro


DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA
Presidente


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretário


R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
RICARDO FRANCO DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Aquisição de Combustível tipo Diesel S10 Destinado a Abastecimento das Frotas Municipais, às empresas:

Empresa R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.122.026/0001-26

vencedora do Item lote 01 Item 001, perfazendo o valor global de R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais). e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 20/2017

Japira, 10 de Maio de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2016, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: SELMO DE CARVALHO SANTOS ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 54/2016 pelo período de dois meses, com vigência em 03/05/2017 a 02/07/2017, ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no contrato inicial e respectivos aditivos, firmado entre as partes.
Siqueira Campos, 03 de maio de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Aquisição de Combustível tipo Diesel S10 Destinado a Abastecimento das Frotas Municipais, às empresas: **Empresa R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.122.026/0001-26** vencedora do Item lote 01 Item 001, perfazendo o valor global de **R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 20/2017
Japira, 10 de Maio de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Principado da BR-153 - Estado do Paraná
Praça da Matriz "Otaclio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz) o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO	NOME	RG	ACERTOS
10		GABRIELLY VITÓRIA MESSIAS	13.241.432-7	17 ACERTOS

CLASSIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
5		LETICIA DE SOUZA DA SILVA	12.817.509-1	13 ACERTOS

CLASSIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	NOME	RG	ACERTOS
3		DENER SIQUEIRA DA SILVA	12.896.205-0	11 ACERTOS

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL nº 40/2017
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 15/2017)
Cirurgião dentista PSF / Farmacêutico

A COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo no Edital nº 15/2017 e na Portaria nº 45/2017, torna público o RESULTADO FINAL e a classificação definitiva dos candidatos:

I - CIRURGIÃO DENTISTA PSF:

Classif.	Nome do Candidato	Total de Acertos	Conhecimentos Específicos
1º	Cibelle Godoi Ribeiro	15	13
2º	Andressa Ferreira dos Santos	15	12
3º	Cheyenne Nunes Muller Fernandes de Almeida	14	12
4º	Paulo Rodrigues Pires	14	11
5º	Maressa Cleis de Oliveira	13	11
6º	Raquel Rezende Braga Lima	13	9
7º	Luan Garcia Correa	12	12
8º	Angelica Resnik Diniz	11	9

II - FARMACÊUTICO:

Classif.	Nome do Candidato	Total de Acertos	Conhecimentos Específicos
1º	Renata Koproski Grillo Lopes	15	13
2º	Augusto Cesar Martins Gonçalves	14	12
3º	João Batista de Almeida Neto	10	8

III - Foram DESCLASSIFICADOS do certame os candidatos abaixo relacionados em razão dos motivos declinados no edital nº 33/2017:

Nome do Candidato	Cargo
Luana Marques Maftoun Nunes	Cirurgião Dentista PSF
Rita de Cássia Rodrigues	Cirurgião Dentista PSF
Stephanie Camila Lopes do Nascimento Amaral	Cirurgião Dentista PSF

São José da Boa Vista-PR; 10 de maio de 2017.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

PATRICIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO
Membro da Comissão de Seleção

RUBENS MUNHOZ FILHO
Membro da Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 007/2017 e o Extrato de Contrato nº 042/2017
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda - Me
OBJETO: Contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 73.104,78 (setenta e três mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos)
Siqueira Campos, 08 de maio de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 067/2017
PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora Cassia Barbosa Turibio

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data de 11/05/2017 a Servidora CASSIA BARBOSA TURIBIO, Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 423/1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 100/2014.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

- | | | |
|----------------------|---------------------------|------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Comélio Procópio | Curitiba | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primo de Maio |
| Ibaiti | Vitória | Floreópolis |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | São Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Congoinhas | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundial do Sul |
| Pinhalão | Leópolis | Andraí |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; R. F. DE SOUZA & CIA LTDA – EPP DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens 1, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**, referente, os itens do Lote 001 Intens 1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMJ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, torna-se pública a que o procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2017-PMJ é declarada DESERTA por não haver empresas interessadas, conforme abertura no dia 20/02/2017.

Japira-PR, 20 de Fevereiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PMJ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, torna-se pública a que o procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 006/2017-PMJ é declarada DESERTA por não haver empresas interessadas, conforme abertura no dia 20/03/2017.

Japira-PR, 20 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.508/2017.

Ementa: Prorroga prazo de vencimento do IPTU.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o atraso na entrega de alguns carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano:

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano 2017 para o dia 09 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Presidência da BR-151 - Fátima do Paraná

Praça da Matriz "Otacilio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, práticas e títulos

Torna Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, munida de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Forum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3x4 recente, número de conta no Bradesco, a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

DENTISTA: 40 H SEMANAIS
(Classificação 3ª - Andressa Pagani)

(O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Reinoldo Martins Gonçalves 85 - Jonefisa (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 041/2017
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 068/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei: 745/2011, no Edital 068/2015 e 085/2015 e na Portaria 178/2015:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos Municipais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 068/2015;

CONSIDERANDO os Ofícios 028/2017 e 029/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se a contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
14ª	Andressa de Araújo	12.721.179-5
15ª	Mayara Santos	10.849.165-5
16ª	Roseli Maria Barbosa	8.583.307-3

II - Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 15 a 19 de Maio do ano de 2017, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 068/2015, sob pena de perder o direito a contratação;

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 068/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista - PR, 12 de Maio de 2017

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Reinoldo Martins Gonçalves 85 - Jonefisa (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 042/2017
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 007/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei: 745/2011, no Edital 007/2015 e 029/2015 e na Portaria 027/2015:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 007/2015;

CONSIDERANDO os Ofícios 054/2017 e 068/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se a contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Doc. Identidade
SF	Leonardo Bruno da Silva	8.971.557-1
SF	Camila Maciel Gonçalves	10.757.606-1

II - Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 15 a 19 de Maio do ano de 2017, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 007/2015, sob pena de perder o direito a contratação;

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 007/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista - PR, 12 de Maio de 2017

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. § único: A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens 1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA **RICARDO FRANCO DE SOUZA**
CONTRATANTE CONTRATADA.

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99904-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Ar. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

DIREÇÃO
Isamara Diniz David Baeta

SUCURSAL ARAPOTI
David Baeta

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Ramilo - MTB: 00102749R

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos	Torrinha	Sertãozinho	Assaí
Corumbá	Curitiba	Rancho Alegre	Combarua
Curitiba	Engelbrecht	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Itaí	Verlândia	Francoforte	Nova Fátima
Jacira	Saquarema	São Geraldo da Serra	Santa Joazeira
Jaciré	São Sebastião da Amoreira	Santa Antonina da Platina	Santa Amélia
São João do Itararé	Nova América da Colina	Arinos	Sertãozinho
Caribé	Nova Santa Bárbara	Jaguariaçu	Debi - Ipa do Paraná
Joazeiro Tavares	Serra Cadeia do Pinhão	Sergipe	Ribeirão Claro
Saquarema	Santa Antônia do Paraná	São José da Boa Vista	
Quilomba	Quilombos	Wenceslau Braz	
Jacarezinho	Itambacaba	Sertão do Barão	
Conselheiro Mairinck	Serra Mariana	Jurandir do Sul	
Pinhalão	Lengoipe	Andaraí	

CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 047/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, objetivando a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará até 10/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), doze dias de maio de 2017 de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R.F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
Titular – RICARDO FRANCO DE SOUZA
CONTRATADA

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 047/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, objetivando a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará até 10/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 020/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), doze dias de maio de 2017 de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R.F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
Titular – RICARDO FRANCO DE SOUZA
CONTRATADA

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 047/2017-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. **75.969.881/0001-52**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.825.927/0001-78**, representada por Titular **Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2/SSP/PR, sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1ª Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o acréscimo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 04/05/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato nº 047/2017, que era de R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), passa a ser no valor de R\$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 04 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
Ricardo Franco de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 047/2017-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2/SSP/PR, sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1ª Lei nº 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o acréscimo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 04/05/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato nº 047/2017, que era de R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), passa a ser no valor de R\$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 04 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
Ricardo Franco de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 047/2017-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. **75.969.881/0001-52**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.825.927/0001-78**, representada por Titular Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2/SSP/PR, sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1ª Lei nº 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o acréscimo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 04/05/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato nº 047/2017, que era de R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), passa a ser no valor de R\$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 04 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
Ricardo Franco de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP:
84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 1057-09.2015.8.16.0163 de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** movida por **BENEDITA DOS SANTOS ANDRADE**, com relação ao seguinte imóvel: "um lote urbano com a área de 504,00 m² com as seguintes medidas e confrontações: A frente com a Rua Londrina na extensão 12,40 metros. A direita com Donizete da Silva Guimarães na extensão de 40,00 metros. A esquerda com João Elias da Silva na extensão de 40,00 e aos fundos com Antonio Ferreira de Jesus e Francisco Sebastião Gonçalves, na extensão de 12,80 metros", para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

VIVIANE CRISTINA DIETRICH
Juíza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que após o acolhimento de pedidos de impugnação, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Recapagem à Frio de Pneus da Frota Municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/05/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de Kits de Combate a Dengue para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 22/05/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 059/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 02/05/2018, apresentado pela Servidora Municipal Roseli Aparecida de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 598/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ROSELI APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 598/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 02/05/2018.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 047/2017-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP** para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular **Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2/SSP/PR, sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o acréscimo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 04/05/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor: O valor do presente aditivo é de **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato nº 047/2017, que era de **R\$ 314.900,00** (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), passa a ser no valor de **R\$ 400.400,00** (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 04 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
Ricardo Franco de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunitiba
Itaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marink
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Bama do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de prazo e valor

Contrato nº 047/2017 – Pregão Presencial Nº 020/2017

Contratada: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DO MUNICIPIO.

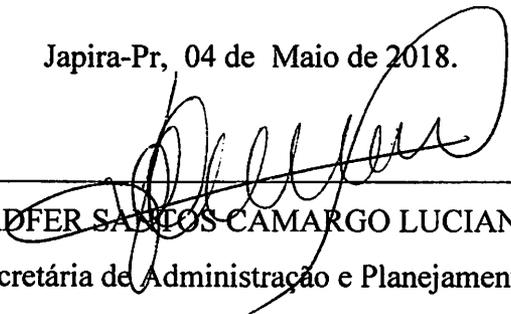
Sr. Prefeito:

O Contrato nº 047/2017 tem como objeto a aquisição de combustível Diesel S10 destinado a abastecimento das frotas do município e o mesmo necessita ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) e aditivado prazo para mais 171 dias a partir do vencimento do contrato, ou seja a partir do dia 04 de Maio de 2018.

Quanto ao aditamento de prazo e valor dá-se devido ao fato de que a aquisição de combustível Diesel S10 destinado a abastecimento das frotas, para que o cumprimento do direito do abastecimento dos veículos municipais devido a vigência do contrato não seja prejudicado e para realizarmos nossas funções diárias corretamente até que seja elaborado novo processo licitatório.

Diante da proximidade da finalização do prazo do contrato citado e da justificativa exposta é que solicitamos o referido aditamento, o acréscimo de valor e prazo para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Japira-Pr, 04 de Maio de 2018.



JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

De: José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

Para: Dr. Fabricio Leal Ugolini

Procurador Geral

Senhor Procurador,

Tendo em vista a solicitação da Secretária de Administração e Planejamento, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de valor e de prazo do contrato nº 047/2017 (Aquisição de Combustível Diesel S10 Destinado a Abastecimento das Frotas do Município), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro.
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

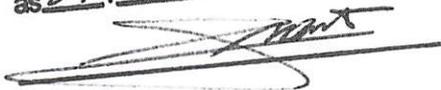
Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Japira - PR

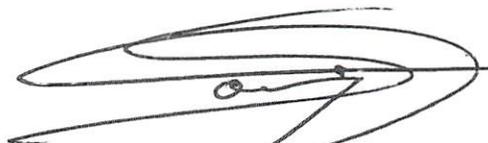
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, empresa atuante no ramo de Auto Posto de Combustíveis, estabelecida na Avenida Paraná, nº 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.122.026/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, conforme os valores reajustados que passa de ora em diante a ser Gasolina: R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta cinco centavos) o litro; Diesel Comum: R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) o litro; Diesel S10: R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro.

Japira, 08 de Janeiro de 2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08/01/18
às 09:38 hs. Nº 1





RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF nº 064.154.209-76

PARECER JURÍDICO

Referência contratos 047/2017 e 118/2017 – Combustíveis.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. REVISÃO DE PREÇOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DE FATO IMPREVISÍVEL BEM COMO DO AUMENTO ALEGADO. IMPOSSIBILIDADE.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo encaminhado a esta Sub Procuradoria Jurídica, a pedido do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise quanto à possibilidade legal de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.

Constam dos autos dois requerimentos de reajuste de preços formulados pela Contratada, anexado também cópia das Notas Fiscais informando o valor do combustível adquirido da Distribuidora para comprovar o aumento do preço dos combustíveis, necessitado ser revisado o contrato evitando-se prejuízos financeiros.

É o que há de mais relevante para relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

Do Reajuste de Preço

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos possui berço constitucional e legal, estabelecendo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso **XXI**, que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômicas-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, *verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações';

Nesse mesmo diapasão, dispõe o art. 40, inc. X e §2º da Lei nº 8.666/93, acerca do assunto:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação."

Ainda, a disciplina jurídica das Licitações e Contratos Administrativos vigente no estado do Paraná, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, consigna a possibilidade de reajustamento dos contratos administrativos, objetivando, em última análise, a preservação da equação econômico-financeira, subtraindo-se dos artigos 113 a 115, da mencionada diploma legal, que o reajuste dos preços contratuais i) *deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, de acordo com índices específicos ou setoriais*; ii) *será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referindo até a data do efetivo adimplemento da obrigação*.

Portanto, o "reajuste de preços" visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho¹ "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

A lei paranaense, como visto anteriormente, possibilita o reajuste de preços dos contratos administrativos, visando a manutenção do equilíbrio da referida equação durante todo o prazo

de execução do contrato, como forma de sujeição aos princípios básicos do Estado de Direito e de moldar a remuneração aos encargos efetivamente suportados pelas partes.

Assim, como característica essencial a ser preservada em todo e qualquer contrato administrativo, a equação econômico-financeira pode ser restabelecida mediante o instituto do "reajuste de preços", conforme Legislação supra citada.

De acordo com Marçal Justen Filho²

"O 'reajuste' de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como 'reajuste' de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias"

In casu, visando a alegada "preservação do valor real inicial contratado", preiteia a empresa Contratada o reajuste dos preços anteriormente pactuados.

Como amplamente divulgado pela mídia nacional, os combustíveis no ano de 2017 tiveram aumento acumulado de aproximadamente 20% (vinte por cento), o que está demonstrado também, pelas inclusas cópias das Notas Fiscais anexadas pela Contratada.

Como já ressaltado, a revisão contratual somente é possível quando, comprovadamente, existir fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga patente desequilíbrio econômico-financeiro ao que fora pactuado. Ou, ainda, quando existir fatos previsíveis, mas incalculáveis nas suas consequências e que impliquem no desequilíbrio da equação econômica firmada inicialmente pelas partes.

Portanto, o aumento alegado pode ser considerado como fato imprevisível na nossa economia, pois, os fatos políticos acontecidos no ano de 2017, acabaram por implicar na insegurança política e econômica do País, refletindo diretamente no bolso dos Brasileiros.

Deste modo, no vertente caso, a revisão no valor do mencionado produto se enquadra nas hipóteses previstas no art. 65, li, "d", da Lei 8.666/1993, estando comprovado o justo motivo para a repactuação pretendida.

Por todo o exposto, ***entende esta sub Procuradoria Jurídica pela possibilidade*** da revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) no presente feito, pois presentes os pressupostos de onerosidade excessiva, imprevisibilidade e excepcionalidade e, conseqüentemente ***pela regularidade dos valores apresentados nos requerimentos administrativos.***

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica *opina* pelo deferimento da revisão de preço formulada pela empresa R.F. DE SOUZA & CIA LTDA e pela **regularidade** dos valores descritos nos requerimentos apresentados.

Japira, 22 de Dezembro de 2017.



Valdemilson Aparecido de Oliveira
OABPR 72919

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58
Avenida Paraná, nº 23 – Centro.
CEP: 84.920-000 – Japira - PR
FONE: (43) 3555-1108

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

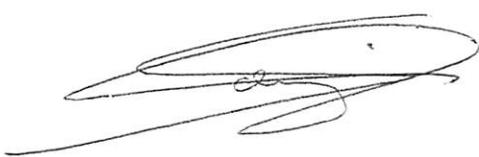
Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Japira - PR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, empresa atuante no ramo de Auto Posto de Combustíveis, estabelecida na Avenida Paraná, nº 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.122.026/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, conforme os valores reajustados que passa de ora em diante a ser Gasolina: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) o litro; Diesel Comum: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o litro; Diesel S10: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o litro.

Japira, 08 de Novembro de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

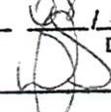
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF nº 064.154.209-76

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

379 08/11/17
Número Data

Ass. 

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58

Avenida Paraná, nº 23 – Centro.

CEP: 84.920-000 – Japira - PR

FONE: (43) 3555-1108

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Japira - PR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, empresa atuante no ramo de Auto Posto de Combustíveis, estabelecida na Avenida Paraná, nº 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.122.026/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, conforme os valores reajustados que passa de ora em diante a ser Gasolina: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) o litro; Diesel Comum: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o litro; Diesel S10: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) o litro.

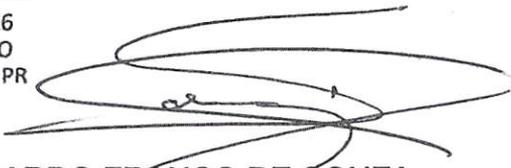
Japira, 06 de Dezembro de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26

AV. PARANÁ, 23 - CENTRO

CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR


RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF nº 064.154.209-76

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/12/17

às 08:16 hs. Nº 1

